



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP, inscrita no CNPJ Nº 57.055.394/0001-00, com sede à Rua Raul Benedito Guazzelli, nº 45, Centro, Iperó/SP, por intermédio de seu Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, bem como Regulamentada pela Resolução n.º 10/2023, (<http://camaraipero.sp.gov.br/legislativo/resolucao/>), e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>	<b>R\$ 8.256,73 (Oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos).</b>
<b>DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 30 DE A G O S T O DE 2024, ÀS 10 : 30 HORAS</b>
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 03 DE SETEMBRO DE 2024, ÀS 10 :30 HORAS</b>
<b>DATA E HORA DA ABERTURA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES RECEBIDAS:</b>	<b>DIA 03 DE S E T E M B R O DE 2024, ÀS 11 :00 HORAS</b>
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b><a href="mailto:proposta.licitacao@camaraipero.sp.gov.br">proposta.licitacao@camaraipero.sp.gov.br</a></b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	<b>Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.</b>

### 1 – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação **Aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Iperó/SP**, conforme condições e especificações mínimas constante no Termo de Referência – **Anexo I**.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL;
- e) **ANEXO V** – MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO COM PRESTADORES DE SERVIÇO (LGPD).

## 2 - DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor desta contratação em **R\$ 8.256,73 (Oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de Aviso de Contratação Direta.

2.2. Os valores indicados no **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA corresponde à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, desde que atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

2.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

## 3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, no preço total estimado de **R\$ 8.256,73 (Oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)**, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Iperó/SP, com indicação da dotação orçamentária na “Requisição de Despesa” e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da DETENTORA.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## 4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

**4.1.** A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Câmara Municipal de Iperó/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: [proposta.licitacao@camaraipero.sp.gov.br](mailto:proposta.licitacao@camaraipero.sp.gov.br), fazendo referência no assunto:

**DISPENSA Nº 19/2024, Objeto:** Aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Iperó/SP.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: De xxxxx de 2024 às 10:30 horas até xxxxx de 2024 às 10:30 horas.

**4.2.** Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores ao estimado desta contratação.

**4.3.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL**” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital de Aviso de Contratação Direta, e encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: [proposta.licitacao@camaraipero.sp.gov.br](mailto:proposta.licitacao@camaraipero.sp.gov.br), no período constante do subitem 4.1.1.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.

**5.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando - se pela desclassificação.

**5.3.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

**5.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**5.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

**5.3.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

**5.3.3.2.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

**5.3.3.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

**5.3.3.4.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.3.4.** Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da abertura do certame. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

## 6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Somente poderão participar desta dispensa de licitação empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

**6.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

como também ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

**6.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**

**6.1.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.2** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

## **6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**6.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**6.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**6.2.8.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**6.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.6.** Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**6.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**6.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

municipal.

## 6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**6.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## 6.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

**6.5.1** - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal; Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com a Câmara de Iperó; Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal; Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Iperó/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021; Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos ou serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei, conforme **Anexo III**.

**6.5.2** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**6.5.4** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.5.5** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.5.6** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.5.7** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

**6.5.8** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de Dispensa de Licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.5.9** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na Dispensa de Licitação.

**6.5.10** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição; (art. 43, da LC nº 123/2006).

**6.5.11** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (art. 43, §1º, da LC nº 123/2006).

**6.5.12** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital (art. 43, §2º, da LC nº 123/2006).

**6.5.13**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

## 7 – DO PAGAMENTO

**7.1** O pagamento devido à DETENTORA será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos produtos de acordo com as especificações do objeto desta dispensa de licitação, e poderá ser feito por meio de boleto bancário, crédito em conta corrente a ser fornecida pela DETENTORA ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na sede da Câmara Municipal de Iperó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** Poderá a Câmara revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**8.2** A Câmara deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**8.3** A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**8.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara.

**8.5 A simples participação da licitante neste certame implica:**

**8.5.1** Na aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Dispensa de Licitação;

**8.5.2** Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

**8.6.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio.

**8.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Boituva/SP.



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

Iperó/SP, 28 de agosto de 2024.

**Luis Fernando Paula Leite**  
**Presidente**

**Ana Teresa de Moraes Andrade**  
**Agente de Contratação**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**  
**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE MENOR VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1** - Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Iperó/SP**, conforme condições a seguir:

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** – A futura aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, visa atender todas as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Iperó/SP. Assim, com vistas a manter a capacidade de suprimento de todos os departamentos da Câmara, faz-se necessário iniciar novo procedimento de contratação, cujos quantitativos foram estimados para os próximos seis meses. A escolha pela contratação direta de dispensa de licitação se dá em virtude da volatilidade utilização dos produtos, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém necessidade dentro do exercício financeiro.

### 3. QUANTIDADES, PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 70% (1 L) - Álcool Etílico hidratado 70% INPM, neutro frasco de 01 litro, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO, responsável químico, identificação do fabricante, marca e embalagem.	Unidade	25	R\$ 6,9040	R\$ 172,60
02	ALVEJANTE CLORADO 5 litros – Alvejante Clorado, contendo em sua composição, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% pp, conter na embalagem	Galão	30	R\$ 9,6950	R\$ 290,85



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

	responsável químico, registro no Ministério da Saúde e Validade, galão de 05 litros.				
03	<b>BALDE DE PLÁSTICO (15 litros)</b> – De plástico com alça de ferro, capacidade para 15 litros.	Unidade	06	R\$ 9,4480	R\$ 56,69
04	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML (CAIXA COM 2.500 COPOS, CONTENDO 25 PCTS C/100 UNIDADES</b> - Capacidade de 180 ml, tiras com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebarbas, tiras embaladas, individualmente.	Caixa	12	R\$ 101,1983	R\$ 1.214,38
05	<b>DESODORIZADOR DE AR (400 ML)</b> - Aerossol, sem CFC, essências suaves, frasco de 400 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem 400 ml.	Unidade	15	R\$ 10,7967	R\$ 161,95
06	<b>DETERGENTE (500ml)</b> - Acondicionado em frasco plástico de 500 ml, neutro, contendo no mínimo os componentes ativos, linear alquilbenzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservante, ser biodegradável, aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número de notificação da Anvisa e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde fabricação e validade.	Unidade	30	R\$ 2,5483	R\$ 76,45



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

07	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> – Para limpeza e leve, em embalagem plástica individual, sendo uma face em espuma e outra face sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 09x06 cm, contendo na embalagem identificação do fabricante, marca data de fabricação e informação de validade.	Unidade	20	R\$ 0,8560	R\$ 17,12
08	<b>FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 40 CM-</b> Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo aproximadamente 60 cm x 40cm.	Unidade	20	R\$ 1,8680	R\$ 37,36
09	<b>GUARDANAPO DE PAPEL – PACOTE COM 50 UNIDADES</b> - Guardanapo de papel folhas duplas com alta absorção. Medidas: 24 x 24 cm.	Pacote	30	R\$ 2,0500	R\$ 61,50
10	<b>LIMPADOR PERFUMADO (500 ML)</b> - Lauril Eter Sulfato de sódio; Nonil fenol etoxilado 9,5 mols, álcool etílico, butil glicol, alcalinizante, EDTA, conservante, essência, corante e água. Embalagem Plástica de 500 ml.	Unidade	90	R\$ 4,2283	R\$ 380,55
11	<b>LUSTRA MÓVEIS (500 ML)</b> - Silicone, emulsificante, espessante, solventes alifáticos, conservante, coadjuvante fragrância e água.	Unidade	5	R\$ 6,7200	R\$ 33,60
12	<b>LUVA DE BORRACHA TAMANHO M</b> - Luva confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanhos M. Embalagem com 01 par.	Pacote	15	R\$ 6,3550	R\$ 95,33
13	<b>LUVA DE BORRACHA TAMANHO G</b> - Luva	Pacote	10	R\$ 6,3550	R\$ 63,55



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

	confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanhos G. Embalagem com 01 par.				
14	<b>PANO DE CHÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS 30 X 60CM-</b> Saco alvejado para Limpeza. Composto de 100% algodão alvejado, com medidas aproximadas a 30x 60 cm, sem acabamento.	Unidade	40	R\$ 2,9433	R\$ 117,73
15	<b>PANO DE PRATO -</b> Pano de prato 1005 algodão, branco, com bainha, medindo 45cm x 75cm.	Unidade	30	R\$ 3,5540	R\$ 106,62
16	<b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO</b> – Folha dupla, macia, neutro, na cor branca, gofrado, com picote, rolos de 10cm x 250cm, pacote com 08 rolos, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose virgem e identificação do fabricante	Caixa	10	R\$ 107,6080	R\$ 1.076,08
17	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5X20 CM CONTENDO 2.000 FOLHAS</b> – Com dobras medindo aproximadamente 22,5x20cm com folha dupla, com pacotes contendo 2000 folhas, embalagem extra luxo feita 100% de celulose virgem	Caixa	50	R\$ 59,5917	R\$ 2.979,58
18	<b>PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA</b> – Pastilha adesiva sanitária, tipo retangular, contendo 3 unidades na embalagem	Caixa	40	R\$ 6,1840	R\$ 247,36
19	<b>SABÃO EM PÓ (800 G)</b> – Pacote de 800 g, contendo no mínimo os seguintes princípios ativos: Linear alquilbenzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzima, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na	Unidade	20	R\$ 6,6300	R\$ 132,60



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

	embalagem número do auto funcionamento do Ministério da Saúde e número da notificação na ANVISA como produto Saneante.				
20	<b>SABONETE LÍQUIDO (800 ml)</b> - Sabonete líquido em refil 800 gramas para limpeza das mãos. Aparência e odor perolado e perfumado. Apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde /ANVISA. Embalagem plástica.	Unidade	45	R\$ 9,6800	R\$ 435,60
21	<b>SACO DE LIXO 40 LITROS (C/100 UNIDADES)</b> - Saco de lixo de polietileno com capacidade para 40 litros na cor preta, produto em conformidade com a norma NBR 9191. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	20	R\$ 24,9617	R\$ 499,23
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 8.256,73</b>

#### **4 - VALOR MÁXIMO DE ACEITABILIDADE:**

**4.1** - O valor máximo de aceitabilidade desta Dispensa de Licitação é de **R\$ 8.256,73 (Oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos)**, considerando os valores unitários e totais, discriminados acima, sendo desclassificadas as propostas que excederem este valor.

#### **5 - REGRAS ACERCA DO FORNECIMENTO:**

**5.1** - Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues, na Câmara Municipal de Iperó, mediante nota de empenho e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

**5.2** - O fornecimento deverá ser efetuado, conforme os seguintes critérios:

a) Os produtos deverão ser entregues de uma só vez e de acordo com a solicitação através de nota de pedido e determinação do Departamento de Compras, mediante nota de empenho emitido por esta Câmara.

b) **Local de Entrega:** Rua Raul Benedito Guazzelli, nº 45 - Centro – Iperó – SP, CEP: 18.560-000;



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

c) As entregas só serão aceitas dentro do horário estabelecido em edital, das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento;

## d) Cronograma de Entrega:

d.1) Serão solicitados todos os materiais e produtos, mediante prévia solicitação;

e) **Prazo de Entrega:** Máximo de 03 (três) dias úteis após a emissão de Autorização de Fornecimento;

**5.3 -** Caso o produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a detentora deverá providenciar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;

**5.4 -** A execução da Dispensa de Licitação será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5 -** A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com os termos da Dispensa de Licitação e deste anexo (ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA). (art. 140 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

**5.6 -** Correrá por conta da detentora todos os custos relativos ao transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**5.7 -** Não serão aceitos no momento de entrega materiais com avarias ou sinais de inconformidades de qualquer tipo.

**5.8 -** Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

## 6 - FISCALIZAÇÃO:

**6.1 -** Responsável pelo recebimento do material Sr. (a) Mariléia Rosa Garcia de Barros.

**6.2 -** Responsável pela Fiscalização: Sr. (a) Paulo Henrique de Araújo.

**6.2.1 -** A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e postos.

**6.3 -** A Câmara Municipal de Iperó/SP se reserva no direito de não receber o bem adquirido se em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo,



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas no Edital, neste anexo e na legislação pertinente.

**6.4** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Dispensa, deverão ser prontamente atendidas pela detentora, sem ônus para a Câmara.

Iperó/SP, 28 de agosto de 2024.

**Luis Fernando Paula Leite**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**  
**ANEXO II DO EDITAL - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**OBJETO: Aquisições futuras de Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Iperó/SP.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade....., estado ..... cidade ..... CEP: ....., **E-mail:** ....., vem apresentar **Proposta Comercial** para a participação no processo de Dispensa de Licitação acima, conforme abaixo discriminado:

ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>ÁLCOOL LÍQUIDO ANTISSÉPTICO 70% INPM (1 L) -</b> Álcool Etílico hidratado 70% INPM, neutro frasco de 01 litro, contendo na embalagem data de fabricação e validade, selo do INMETRO, responsável químico, identificação do fabricante, marca e embalagem.	Unidade	25		R\$	R\$
02	<b>ALVEJANTE CLORADO 5 litros</b> – Alvejante Clorado, contendo em sua composição, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, com teor de cloro ativo 2,0 a 2,5% pp, conter na embalagem responsável químico, registro no Ministério da Saúde e Validade, galão de 05 litros.	Galão	30		R\$	R\$
03	<b>BALDE DE PLÁSTICO (15 litros)</b> – De plástico com alça de ferro, capacidade para 15 litros.	Unidade	06		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

04	<b>COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML (CAIXA COM 2.500 COPOS, CONTENDO 25 PCTS C/100 UNIDADES</b> - Capacidade de 180 ml, tiras com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebarbas, tiras embaladas, individualmente	Caixa	12		R\$	R\$
05	<b>DESODORIZADOR DE AR (400 ML)</b> - Aerossol, sem CFC, essências suaves, frasco de 400 ml, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem 400 ml.	Unidade	15		R\$	R\$
06	<b>DETERGENTE (500ml)</b> - Acondicionado em frasco plástico de 500 ml, neutro, contendo no mínimo os componentes ativos, linear alquilbenzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservante, ser biodegradável, aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número de notificação da Anvisa e autorização de funcionamento do Ministério da Saúde fabricação e validade	Unidade	30		R\$	R\$
07	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> – Para limpeza e leve, em embalagem plástica individual, sendo uma face em espuma e outra face sintética com mineral abrasivo, medindo no mínimo 09x06 cm, contendo na embalagem identificação do fabricante, marca data de	Unidade	20		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

	fabricação e informação de validade.					
08	<b>FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM X 40 CM</b> - Produto confeccionado com 1005 de algodão, medindo aproximadamente 60 cm x 40cm..	Unidade	20		R\$	R\$
09	<b>GUARDANAPO DE PAPEL – PACOTE COM 50 UNIDADES</b> - Guardanapo de papel folhas duplas com alta absorção. Medidas: 18 x 19,5 cm.	Pacote	30		R\$	R\$
10	<b>LIMPADOR PERFUMADO (500 ML)</b> - Lauril Eter Sulfato de sódio; Nonil fenol etoxilado 9,5 mols, álcool etílico, butil glicol, alcalinizante, EDTA, conservante, essência, corante e água. Embalagem Plástica de 500 ml.	Unidade	90		R\$	R\$
11	<b>LUSTRA MÓVEIS (500 ML)</b> - Silicone, emulsificante, espessante, solventes alifáticos, conservante, coadjuvante fragrância e água.	Unidade	05		R\$	R\$
12	<b>LUVA DE BORRACHA TAMANHO G</b> - Luva confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanhos G. Embalagem com 01 par.	Pacote	15		R\$	R\$
13	<b>LUVA DE BORRACHA TAMANHO M</b> - Luva confeccionada em borracha látex, para multiuso, tamanhos M. Embalagem com 01 par.	Pacote	10		R\$	R\$
14	<b>PANO DE PRATO</b> - Pano de prato 1005 algodão, branco, com bainha, medindo 45cm x 75cm.	Unidade	30		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

15	<b>PANO DE CHÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS 30 X 60CM-</b> Saco alvejado para Limpeza. Composto de 100% algodão alvejado, com medidas aproximadas a 30x 60 cm, sem acabamento.	Unidade	40		R\$	R\$
16	<b>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO</b> – Folha dupla, macia, neutro, na cor branca, gofrado, com picote, rolos de 10cm x 250cm, pacote com 08 rolos, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose virgem e identificação do fabricante	Caixa	10		R\$	R\$
17	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22,5X20 CM CONTENDO 2.000 FOLHAS</b> – Com dobras medindo aproximadamente 22,5x20cm com folha dupla, com pacotes contendo 2000 folhas, embalagem extra luxo feita 100% de celulose virgem	Caixa	50		R\$	R\$
18	<b>PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA</b> – Pastilha adesiva sanitária, tipo retangular, contendo 3 unidades na embalagem	caixa	40		R\$	R\$
19	<b>SABÃO EM PÓ (800 G)</b> – Pacote de 800 g, contendo no mínimo os seguintes princípios ativos: Linear alquil benzeno e sulfato de sódio, tensoativos aniônicos, coadjuvante, enzima, corante, perfume e ser biodegradável, contendo na embalagem número do auto funcionamento do Ministério da Saúde e número da notificação na ANVISA como produto Saneante.	Unidade	20		R\$	R\$



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

20	<b>SABONETE LÍQUIDO (800 ml)</b> - Sabonete líquido em refil 800 gramas para limpeza das mãos. Aparência e odor perolado e perfumado. Apresentar registro do produto junto ao Ministério da Saúde /ANVISA. Embalagem plástica.	Unidade	45		R\$	R\$
21	<b>SACO DE LIXO 40 LITROS (C/100 UNIDADES)</b> - Saco de lixo de polietileno com capacidade para 40 litros na cor preta, produto em conformidade com a norma NBR 9191. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	20		R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						<b>R\$</b>

**PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Edital e Anexos.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data final definida para a entrega das propostas.

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:** Conforme Edital e Anexos.

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para frete e atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que os produtos ofertados são novos, não sendo de nenhuma maneira remanufaturados ou recondicionados.

...../....., ..... de ..... de 2024.

(Assinatura)

\_\_\_\_\_  
**Razão Social**  
**Nome e assinatura do representante**

**RG nº.....**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**  
**ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste ato representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade ....., estado ....., cidade....., CEP: ....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensão de licitar e contratar com a Câmara de Iperó;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Iperó/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos ou serviços dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

...../....., ..... de ..... de 2024.

---

**Razão Social**  
**Nome e assinatura do representante**

**RG nº.....**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**  
**ANEXO IV DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE**  
**ENQUADRAMENTO FISCAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº .....,  
sediada na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade  
....., estado ....., cidade ....., CEP: ....., neste  
ato representada por ....., portador do RG  
....., inscrito no CPF nº ....., residente e  
domiciliado na rua ....., nº ....., bairro ....., cidade .....,  
estado ....., cidade ....., CEP: .....,  
**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

✓ se enquadra como \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS) nos termos do artigo 3º da  
Lei Complementar nº 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens  
legalmente instituídas em favor desta categoria;

✓ não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º  
damesma lei;

✓ no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos  
com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima  
admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do  
art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021.

...../....., ..... de ..... de 2024.

---

**Razão Social**

**Nome e assinatura do representante**

**RG nº .....**



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024**  
**ANEXO V DO EDITAL – MINUTA DE TERMO DE ACORDO DE**  
**CONFIDENCIALIDADE E SIGILO COM PRESTADORES DE**  
**SERVIÇO/FORNECEDORES (LGPD)**

Pelo presente Termo de Acordo de Confidencialidade e Sigilo (o “Termo”), a Câmara Municipal de Iperó/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada “Câmara”, e o prestador de serviços/fornecedor \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominado “Prestador de Serviço/Fornecedor”, celebram o presente Termo de Acordo de Confidencialidade e Sigilo nos termos abaixo.

## 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para proteção das informações confidenciais e sigilosas que sejam objeto de compartilhamento entre a Câmara e o Prestador de Serviço/Fornecedor.

**1.2.** Para fins deste Termo, entende-se por “Informação Confidencial” todas as informações e/ou documentos que tenham relação com as atividades desenvolvidas pela Câmara, seus processos, procedimentos, projetos, negócios, contratos, estratégias, pesquisas, estudos, dados técnicos, financeiros, comerciais, jurídicos, administrativos, contábeis, dentre outros, de natureza sigilosa ou confidencial, que sejam compartilhados entre as partes, de forma escrita, oral ou eletrônica.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

**2.1.** A Câmara Municipal de Iperó/SP se compromete a fornecer ao Prestador de Serviço/Fornecedor somente as informações estritamente necessárias ao desempenho das atividades contratadas, nos termos da Dispensa de licitação firmada entre as partes.

**2.2.** A Câmara Municipal de Iperó/SP deverá instruir o Prestador de Serviço/Fornecedor quanto à confidencialidade e sigilo das informações compartilhadas, bem como às diretrizes de segurança da informação, devendo o Prestador de Serviço/Fornecedor adotar todas as medidas necessárias para garantir a sua segurança e inviolabilidade.

**2.3.** A Câmara Municipal de Iperó/SP deverá zelar pela segurança das informações compartilhadas, adotando as medidas necessárias para sua proteção, evitando seu extravio, uso indevido, cópia não autorizada ou qualquer forma de acesso não autorizado, inclusive em relação a eventuais terceiros contratados pelo Prestador de Serviço.



# *Câmara Municipal de Iperó*

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: [contato@camaraipero.sp.gov.br](mailto:contato@camaraipero.sp.gov.br)

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**2.4.** A Câmara Municipal de Iperó/SP se compromete a comunicar imediatamente o Prestador de Serviço/Fornecedor em caso de qualquer incidente de segurança ou suspeita de violação das informações compartilhadas.

### **3. DO COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**

**3.1.** O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a manter em sigilo todas as informações, documentos, dados e demais informações confidenciais que tiver acesso em razão da Dispensa de Licitação firmada com a CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP, abstendo-se de divulgá-las, reproduzi-las ou utilizar-se delas para qualquer finalidade que não seja o cumprimento das obrigações assumidas na Dispensa, salvo mediante prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP.

**3.2.** O sigilo e a confidencialidade a que se refere a cláusula anterior deverão ser mantidos pelo PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR inclusive após a conclusão da prestação dos serviços/fornecimentos.

### **4. DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

**4.1.** O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR não poderá utilizar as informações e documentos aos quais tenha tido acesso em razão da prestação de serviços em benefício próprio ou de terceiros, sem a prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP.

**4.2.** O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a utilizar as informações, dados e documentos acessados em razão da prestação de serviços única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais.

### **5. Da obrigação de devolução e destinação das informações**

**5.1.** Após a conclusão da prestação dos serviços, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR deverá devolver à CÂMARA todos os documentos e informações em seu poder, incluindo as cópias e registros.

**5.2.** O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR obriga-se a destinar as informações, dados e documentos acessados única e exclusivamente para o cumprimento das obrigações contratuais, e, uma vez encerrada a prestação dos serviços, deverá eliminá-los, inutilizá-los.

### **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** O PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que descumprir o presente Termo estará sujeito às penalidades previstas em lei, regulamento ou norma interna da CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP.



# Câmara Municipal de Iperó

Rua Raul Benedito Guazzelli, 45 Centro - Iperó/SP CEP 18.560-000

Telefone: (15) 3266-3446 E-mail: contato@camaraipero.sp.gov.br

site: [www.camaraipero.sp.gov.br](http://www.camaraipero.sp.gov.br)

**6.2.** Além das sanções previstas em lei, regulamento ou norma interna da CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP, o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR que descumprir o presente Termo estará sujeito à responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação aplicável.

## 7. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

**7.1.** O presente Termo terá vigência enquanto o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR tiver acesso às informações e dados confidenciais, em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais.

**7.2.** O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CÂMARA MUNICIPAL DE IPERÓ/SP, mediante comunicação escrita ao PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR.

## 8. DO FORO

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes.

## 9. DA ACEITAÇÃO

**9.1.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Confidencialidade e Sigilo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Iperó, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CMI: \_\_\_\_\_

**XXXXXXXXX**

**Presidente**

**PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR:** \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_